

\_\_\_\_

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019/PMNSS-SRP

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 682 de 28 de novembro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019/PMNSS, objetivando o Registro de Preços para Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Sonorização Profissional para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico, que integram este Edital e o Sistema de Registro de Preços.

**DATA DE ABERTURA:** 15 de outubro de 2019 **HORÁRIO:** 09h:00min (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José de

Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.socorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do email: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br.

- **1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- **1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os sequintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (art.3°, III, Lei nº. 10.520/02);

**ANEXO II -** DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2°, IV, Lei nº. 8666/93).

**ANEXO III -** MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4°, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2°, IV c/c art. 27, V, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO VI- MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2°, IV, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (Art. 32, §2°, Lei n°. 8666/93).

**ANEXO VIII** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2°, III, Lei n°. 8.666/93);

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Pua Antônio Valadão, c/n - Contro Administrativo José do Prado Franco - CED 401



\_\_\_\_\_

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Sonorização Profissional para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integram este Edital e o Sistema de Registro de Preços.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019/2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- **4.2**. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
  - a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
  - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - e) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.
- **4.3**. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **4.4.**As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.**
- **4.5.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antonio Valadão, s/n Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.
- **4.5.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.5, somente serão aceitos se forem entregues/protocolados até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- **4.5.2**. As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

### 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO



- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO V** deste Edital;
- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III**, deste Edital;
- **5.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- **5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, emitida no ano vigente.**

#### 6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- **6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não **transparente e separados**;
- **6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

# MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº 24/2019/PMNSS

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

> Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 <u>licitacao.pregao@socorro.se.gov.br</u>



**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

# MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N° 24/2019/PMNSS

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

- **6.5.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.6.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- **7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.4.** Descrição detalhada dos materiais da licitação, com as características técnicas, inclusive marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver, observando-se as especificações contidas no Anexo I Projeto Básico e **ANEXO VI** modelo de proposta;
- **7.1.5.** Prestar os serviços objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Serviço, observando-se as disposições do Projeto Básico, Anexo I do edital.
- **7.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- **7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **7.1.8.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- 7.2. A simples participação neste certame implica:
  - a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
  - **b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

#### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863 <u>licitação.pregao@socorro.se.gov.br</u>



autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

#### 8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

- **8.2.1**. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital;
- 8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

#### 8.3 Qualificação Técnica (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)

- **8.3.1**. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);
- **8.3.1.1**. A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante à apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **8.3.2**. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho de Classe, do domicílio ou sede da licitante;
- **8.3.3.** A Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto aos respectivos Conselhos de Classes dos profissionais indicados em seus documentos de habilitação técnica;
- 8.3.4. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de: Sócio, Contrato de Trabalho, CTPS, Contrato Temporário ou outros que possam ter sua comprovação) na data prevista para entrega da proposta.

#### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

## 8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida



Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

- **8.5.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- **8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.3.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- **8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

#### 8.6 Das demais Declarações e Documentos:

- **8.6.1**. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO II**.
- **8.6.2.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **Anexo IV** (Art. 40, XVII e §2°, IV c/c art. 27, V, Lei n°. 8.666/93).
- **8.6.3.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VII** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

### 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- **9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações



técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

- **9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preco por item;
- **9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- **9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes classificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- **9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para o fornecimento, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência encartado ao processo licitatório, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- **9.14.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- **9.15.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **9.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);
- **9.17.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.18.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta,



salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como

decisões proferidas em sede de recurso;

**9.19.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

- **9.20.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **9.21.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.22. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
  - a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;
  - **b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- **9.23.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;
- **9.24.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- **9.25.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços estimados pelo órgão licitante, encartados ao processo licitatório e o atendimento das especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a(s) vencedora(s) e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863 licitação.pregao@socorro.se.gov.br



\_\_\_\_\_

- **11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Precos, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** A adjudicação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- **11.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **11.4.** Havendo interesse público e no caso da prestação de serviços não previsto no Projeto inicial, a futura prestadora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- **11.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.
- **11.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso dos serviços nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.
- **11.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.618/2018;
- **11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

### 12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.618/18.
- **12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 <u>licitação.pregao@socorro.se.gov.br</u>



- **13.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **13.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **13.5.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## 14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;
- **14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.618/2018;
- **14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### 15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **15.2.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **15.3.** Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.
- **15.4.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- **15.5.** Os serviços, quando contratados, serão executados de forma parcelada, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, quando a contratada deverá instalar os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas da data de cada evento.
- **15.6**. A Secretaria deverá emitir a ordem de serviço em até 05(cinco) dias úteis, que anteceda às 48 (quarenta e oito horas), prevista para instalação dos equipamentos conforme o subitem **15.5**.
- **15.7.** O prazo de duração do equipamento no local designada na respectiva ordem de serviço será de 12 horas, contando do inicio da realização do evento, informado na ordem de serviço.
- **15.7.1**. Para o aceite da sonorização, será realizado o teste do equipamento com previsão de até 01 (uma) hora no local do evento, acompanhado por um técnico da contratada uniformizado e com os equipamentos de segurança.
- **15.8**. Concluído cada um dos eventos a que alude a respectiva ordem de serviço, a Contratada deverá realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 licitação.pregao@socorro.se.gov.br



## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro, as seguintes sanções administrativas:
- **16.1.1.** Advertência;
- 16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;
- **16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro e demais participes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- **16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;
- **17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00h às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira e Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou no e-mail licitacao.pregao@socorro.se.gov.br;
- **17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;
- **17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 <u>licitação.pregao@socorro.se.gov.br</u>



preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

- **17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- **17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- **17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- **17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- **17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- **17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- **17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- **17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- **17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- **17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para



promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

- 17.21. O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se ao direito de:
  - a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
  - **b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
  - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.22.** O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
  - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da prestadora de serviços, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
  - **b)** a prestadora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
  - **c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **17.23.** O Município de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a contratar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

#### **18. DO FORO**

O Município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA PREGOEIRA/PMNSS

\_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

## **PROJETO BÁSICO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Nossa Senhora do Socorro - SE, 27 de setembro de 2019.

#### PROJETO BÁSICO

**APROVADO** 

Nos termos do § 2º, do art. 7º da Lei nº 8.666/93 aprova o Projeto Básico

Natanael dos Reis Pereira Júnior Secretário Municipal de Cultura

#### **01. OBJETO:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **Sonorização Profissional** para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro.

#### 02. OBJETIVO:

Suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro. Com eficiência e segurança para que as apresentações artísticas ocorram de forma tranquila, necessitando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **Sonorização Profissional**.

#### **03. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Cultura tem como competência planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades, eventos e solenidades que garantem a difusão da cultura, a formação cultural, à valorização das raízes culturais da população e desenvolvimento da cidadania, além de atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade enriquecendo e valorizando cada vez mais o nosso município.

Diante do exposto é necessária a contratação de empresa para a prestação do serviço em tela, uma vez que esta municipalidade não possuir os equipamentos que se pretende locar.

### 04. META:

Garantir o brilhantismo dos eventos e solenidades, com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **Sonorização Profissional.** 

## **05. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Ordem	Tipos de Matérias	Unidade	Quant.
01	Sonorização de Pequeno Porte- para festas e shows contendo 12 caixas acústicas de frequências medias e altas, 12 caixas de frequencias sub graves, mesa digital de 24 canais, microfones, incluído transporte, montagem e instalação	UND	100

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863 licitação.pregao@socorro.se.gov.br



SEGNETATION OF THE BATTALLINGA

	necessárias.		
	AMPLA PARTICIPAÇÃO		
02	Sonorização de médio porte – com pa: 1 sistema de p.a. com 18 altas, 16 sub graves com 2x18"cada, 2 console de com no min 32 canais digitais, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd play; monitor, tipo spot com 2x12+drive cada, de boa aparência e boa qualidade, 1 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 sidefill, monitor de instrumentos: 1 cabeçote bass, obs, 2 cubos de gitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica de boaqualidade, completa com ferragens e estantes de pratos, 30 pedestais de microfones tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio de mão, de acordo com rider técnico das bandas, mediate aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas, mediante aprovação da contratante.	UND	50
03	AMPLA PARTICIPAÇÃO  Sonorização grande porte 02 mesas digitais, no mínimo 48 canais, sistema de Sonorização LineArray, indrustrializado, que contenha programa para gerenciamento das caixas do próprio fabricante, (comprovar o programa), composto por 1 torre de 12 caixas por lado, 16 caixas de sub Grave com no mínimo 2 falantes de 18" cada; sistema de amplificação própria, 02 processadores quando necessário; Center fill com no mínimo 2 caixas tree-way de alta, multicabo 56 canais com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor, 6 sistemas de multipinos com 12 bandejas de 12 vias cada; Sistema com 16 monitores tipo spot com amplificação e possibilidade de atender 12 vias de monitoração; 2 cabeçotes bass, obs, 2 cubos de gitarra com 2x12, 2 cubos de guitarra 4x12" 2 cabeçotes de teclado com no mínimo 300 watts SideFili composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; com amplificação; Mainpower trifásico de	UND	10

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 <u>licitacao.pregao@socorro.se.gov.br</u>



125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação de 110 volts; 02 torres de Deley; com 6 caixas LineArray com amplificação. microfones com pedestais e cabos, microfones com e sem fio, direct Box, tudo atendendo aos Rider das atrações contratada.	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP	

### **06. METODOLOGIA:**

De acordo com as necessidades das demais Secretarias do Município de Nossa Senhora do Socorro, será encaminhada a solicitação por meio de ofício à Secretaria Municipal de Cultura com 15 (quinze) dias de antecedência, Secretaria Municipal de Cultura emitirá uma ordem de serviço a contratada para execução de forma parcelada.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual, conforme as condições e prazos apresentados no processo licitatório.

## **07. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES:**

## **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40048 - Secretaria Municipal de Cultura

### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

408454 - Manutenções da Secretaria Municipal de Cultura

#### **ELEMENTO DA DESPESA**

339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **FONTE DE RECURSO**

1001.00 - Recursos ordinários

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 7.1. Da Contratada compromete-se a:

- **7.1.1**. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos de montagem e desmontagem de acordo com os prazos estipulados na respectiva ordem de serviço emitida pela Secretaria;
- **7.1.2**. A CONTRATADA deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- **7.1.3.** A CONTRATADA deverá garantir o bom funcionamento dos veículos automotores que transportam os equipamentos e a segurança dos usuários.
- **7.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria, beneficiários ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 7.1.6. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 licitação.pregao@socorro.se.gov.br



- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- **7.1.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- **7.1.9**. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- **7.1.10**. Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- **7.1.11.** A ação da fiscalização não exonera a contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

### 7.2. A contratante compromete-se a:

- **7.2.1**. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- **7.2.2.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- **7.2.3**. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá a contratante designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- **7.2.4**. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.

#### 08. LOCAL, PRAZO E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- **8.3.** Os serviços, quando contratados, serão executados de forma parcelada, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, quando a contratada deverá instalar os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas da data de cada evento.
- **8.2**. A Secretaria deverá emitir a ordem de serviço em até 05(cinco) dias úteis, que anteceda às 48 (quarenta e oito horas), prevista para instalação dos equipamentos conforme o subitem **8.3**.
- **8.4.** O prazo de duração do equipamento no local designada na respectiva ordem de serviço será de 12 horas, contando do inicio da realização do evento, informado na ordem de serviço.
- **8.4.1**. Para o aceite da sonorização, será realizado o teste do equipamento com previsão de até 01 (uma) hora no local do evento, acompanhado por um técnico da contratada uniformizado e com os equipamentos de segurança.
- **8.5**. Concluído cada um dos eventos a que alude a respectiva ordem de serviço, a Contratada deverá realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 licitação.pregao@socorro.se.gov.br



## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);
- **9.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **9.3.2.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho de Classe, do domicílio ou sede da licitante;
- **9.3.3.** A Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto aos respectivos Conselhos de Classes dos profissionais indicados em seus documentos de habilitação técnica;
- **9.3.4.** A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de: Sócio, Contrato de Trabalho, CTPS, Contrato Temporário ou outros que possam ter sua comprovação) na data prevista para entrega da proposta.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de setembro de 2019.

José Jadielson dos Santos Responsável pelo Projeto Básico

Natanael dos Reis Pereira Junior Secretário Municipal de Cultura

\_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº Nº 24/2019/PMNSS- O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
(data)
(representante legal)



## **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019/PMNSS- O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

representante legal, o(a) Sr do CPF nº, <b>DECLAI</b>	.(a), portador <b>RA</b> , em atenção ao dispost ue cumpre plenamente os	, por intermédir da Carteira de Identidade nº _ o no art. 4º, VII, da Lei Federal r requisitos exigidos para a habi P/PMNSS.	e no 10.520,
_	(local e data)	)	
(Nome e assin	atura do representante leg	al ou procurador do licitante)	
(*Observação: Esta decla	ração deverá ser entregı	ue no ato do credenciamento.	)



## **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019/PMNSS- O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, <b>DECLARA,</b> para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(* <u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_

### **ANEXO V**

## PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019/PMNSS- O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão N° 24/2019/PMNSS – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão N° 24/2019/PMNSS .

NOME/CARGO	
 ,de	de 2019

Pura Antônio Valadão, c/n. Contro Administrativo locó do Prado Franco. CER 40160

## **ANEXO VI**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.

REF.: Pregão Presencial Nº. 24/2019/PMNSS

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração.

Ordem	Tipos de Matérias	Quantitativos	Valor Unit	Valor total
01	Sonorização de Pequeno Porte- para festas e shows contendo 12 caixas acústicas de frequências medias e altas, 12 caixas de frequencias sub graves, mesa digital de 24 canais, microfones, incluído transporte, montagem e instalação necessárias.	100		
02	AMPLA PARTICIPAÇÃO  Sonorização de médio porte — com pa: 1 sistema de p.a. com 18 altas, 16 sub graves com 2x18"cada, 2 console de com no min 32 canais digitais, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd play; monitor, tipo spot com 2x12+drive cada, de boa aparência e boa qualidade, 1 sub de bateria (com altas), obs. 2x18 com no mínimo 600 watts, 2 sidefill, monitor de instrumentos: 1 cabeçote bass, obs, 2 cubos de gitarra com 2x12, 1 cabeçote de teclado com no mínimo 300 watts, 01 bateria acústica de boaqualidade, completa	50		
	ferragens e estantes de pratos, 30 pedestais de microfones tipo girafa articulado, 04 microfones sem fio de mão, de acordo com rider técnico das bandas, mediate aprovação da contratante, microfones diversos segundo rider técnico das bandas,			



		T	Т	
	mediante aprovação da contratante.			
	AMPLA PARTICIPAÇÃO			
	Sonorização grande porte 02			
	mesas digitais, no mínimo 48 canais,			
	sistema de Sonorização LineArray,			
	indrustrializado, que contenha			
	programa para gerenciamento das			
	caixas do próprio fabricante,			
	(comprovar o programa), composto			
00	por 1 torre de 12 caixas por lado, 16			
03	caixas de sub Grave com no mínimo 2	10		
	falantes de 18" cada; sistema de			
	amplificação própria, 02			
	processadores quando necessário; Center fill com no mínimo 2 caixas			
	tree-way de alta, multicabo 56 canais			
	com comprimento mínimo de 60			
	metros; 01 multicabo de sinal de 12			
	vias com comprimento mínimo de 60			
	metros; Sistema de comunicação			
	entre P.A. e Monitor, 6 sistemas de			
	multipinos com 12 bandejas de 12			
	vias cada; Sistema com 16 monitores			
	tipo spot com amplificação e			
	possibilidade de atender 12 vias de			
	monitoração; 2 cabeçotes bass, obs, 2			
	cubos de gitarra com 2x12, 2 cubos			
	de guitarra 4x12" 2 cabeçotes de			
	teclado com no mínimo 300 watts			
	SideFili composto por 2 caixas tree-			
	way de alta frequência e 2 de sub			
	grave com falantes de 18" por lado;			
	com amplificação; Mainpower trifásico			
	de 125 amperes por fase, regulador			
	de tensão, voltímetro, amperímetro e			
	transformador isolado de 10.000			
	watts para alimentação de 110 volts;			
	02 torres de Deley; com 6 caixas LineArray com amplificação.			
	microfones com pedestais e cabos,			
	microfones com e sem fio, direct Box,			
	tudo atendendo aos Rider das			
	atrações contratada.			
	an agree contracted.			
	EXCLUSIVO ME/EPP			
L			l	

Valor	· Total: <b>R\$</b>	(	).
* **	Deverá informar	a marca/fabricante e modelo/refe	rência de cada item cotado,
este	último se houver.		



Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus participes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do fornecimento;

Atenciosamente, Nome e Assinatura do Responsável Pela licitante Cargo/Função

\_\_\_\_\_\_



## **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019/PMNSS - O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

	incerite no CNDI	m0	-	u intounédio	, do cou
representante legal, o(a) S	inscrito no CNPJ				
CPF n°, <b>DECLAF</b>					
impeditivos para sua habili	•		•	•	
com o Poder Público e na	<i>y</i> ,				
Administrações Federais, ocorrências posteriores.					
·					
	(lo	cal e data)			
(Nome e assi	natura do represei	ntante legal ou pr	ocurador do li	icitante)	

#### **ANEXO VIII**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019/PMNSS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

D MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público nterno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Centro, nesta
Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito
o senhor, inscrito no CNPF/MF sob nº e portador do R. G. nº, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Fazenda,
representada por sua Secretária a senhora inscrita no CNPF/MF sob nº, portadora do R. G. n.º, doravante denominada ÓRGÃO
GERENCIADOR, considerando o julgamento do <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019/PMNSS</b> , para Registro de Preços e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa,
atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.618/2018, e em conformidade
com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Prestação de serviços de locação,** montagem e desmontagem de Sonorização Profissional para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do **Socorro**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. Nº 24/2019/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preco unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados de mediante a prestação de serviços por meio de crédito em conta corrente indicada pelo prestador, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços prestados. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863 licitação.pregao@socorro.se.gov.br



Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos da Sede do Município.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019/2020 deste município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

## O órgão demandante, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o prestador registrado quanto aos serviços a serem prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao prestador poderá equivaler a uma ordem de serviços;
- Permitir ao pessoal do prestador o acesso ao local dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### O(s) prestador(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

• Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



- Prestar os serviços conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados e na forma prevista no Projeto Básico, Anexo I deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.
- Os materiais/equipamentos deverão, na data de sua montagem possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso nesta Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante os serviços.

#### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- **I.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **II.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **III.** Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.
- **IV.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- **V.** Os serviços, quando contratados, serão executados de forma parcelada, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, quando a contratada deverá instalar os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas da data de cada evento.
- **VI**. A Secretaria deverá emitir a ordem de serviço em até 05(cinco) dias úteis, que anteceda às 48 (quarenta e oito horas), prevista para instalação dos equipamentos conforme o subitem anterior.
- **VI.** O prazo de duração do equipamento no local designada na respectiva ordem de serviço será de 12 horas, contando do inicio da realização do evento, informado na ordem de serviço, para o aceite da sonorização, será realizado o teste do equipamento com previsão de até 01 (uma) hora no local do evento, acompanhado por um técnico da contratada uniformizado e com os equipamentos de segurança.
- **VIII**. Concluído cada um dos eventos a que alude a respectiva ordem de serviço, a Contratada deverá realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 <u>licitação.pregao@socorro.se.gov.br</u>



DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à prestador as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

- **II -** multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- **III -** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- **IV -** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do prestador, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- **§1º** O prestador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/18. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Secretaria:

TESTEMUNHAS:		
I -	CPF	
II	CPF	



Anexo I - ARP

## **REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada e	entre o Município de
Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Fazenda	- SEMFAZ, Órgão
Gerenciador e a Secretaria Municipal da Cultura e a empresa	_ cujos preços estão
a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial Nº	24/2019/PMNSS.

EMPR	ESA:				
CNI	PJ:	FONE/FAX		AX:	
ENI	D.:			E-MAII	L:
REPRESE LEG			·		
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR



\_\_\_\_\_

## **ANEXO IX**

## **MODELO TERMO DE ANUÊNCIA**

nº Nº 24/2019/PMNSS inscrita no CNPJ sob o Administrativo José do Municipal da Fazeno R.G:	ferente à Ata de Registro de Profesion o 13.128.814/0001-58, loca o Prado Franco – Nossa Senho da – SEMFAZ, neste ato inscrita no CNPF/MF oravante denominada ÓRGÃ, inscrita no CNPJ, portador do Rara adesão a Ata de Registro de /PMNSS, que tem como objeto dializada em Prestação de fonorização Profissional par realizados neste município ficações constantes do Anexo 1019 e extingue-se em	o DE NOSSA SENHO calizada à Rua Antônic cra do Socorro/SE, ato crepresentada pela sob nº CO GERENCIADOR Sob o nº CO GERENCIADOR Sob o nº CO GERENCIADOR SOB O Nº CO C	RA DO SOCORRO/SE,  valadão, s/n - Centro ravés de sua Secretaria Secretária Municipal,,portadora do e o Órgão Anuente, ato representada por e CPF no, decorrente do Pregão ecos para contratação cação, montagem e andas dos eventos e do Socorro, conforme ja vigência se inicia em
acompanhamento dos	serviços e demais incumbência tes para deste Termo de Anuê	as pertinentes ao Proc	esso.
Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
•			
Lei nº 8.666/93, fica	õem os Decretos Municipais n designadoir ra acompanhar e fiscalizar a	nscrito no CPF nº	lotado no (a)
Prazo de vigência d	a adesão: de	de 2019 a de	e de 2020.
	(SE), de	e de 2019.	
	Órgão Gerenciador	Órgão Anuente	<b>:</b>
	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 <u>licitacao.pregao@socorro.se.gov.br</u>

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

#### ANEXO X

#### **MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHOR		
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº	XXXXXXXXXXXXX, com s	sede na XXXXXXX Centro, nesta
Cidade de Nossa Senhora do Socorro, I	Estado de Sergipe, neste a	to representado por seu Prefeito
o senhor XXXXXXXXXXX, inscrito no	CNPF/MF sob no	e portador do R. G. nº
, doravante denominado C	CONTRATANTE e a empre	esa, inscrita no
CNPJ/MF sob nº,	com sede na	, neste ato
representada por	, brasileiro(a), portadoı	r(a) do R. G. nº,
SSP/, inscrito no CNPF/MF sob no	o, doravante den	nominada CONTRATADA, tendo
em vista o que consta no Pregão Propresente contrato de prestação de serv		INSS, têm entre si, ajustado o

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007; Decreto Municipal nº 4.901, de 1º de fevereiro de 2013, e o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, publicado na mesma data e o Decreto n.º 12010 de 01 de junho de 2016 e mediante as seguintes condições:

#### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente tem como objeto a Registro de Preços para Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Sonorização Profissional para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integram este Edital e o Sistema de Registro de Preços.

## 2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas



fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

- **3.2.** Na hipótese de estarem os documentos descrito no parágrafo acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- **3.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **3.6.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- 3.7. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.
- **3.8.** No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **3.9.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

## 4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura do referido contrato.

## 5.CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

- **5.1.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **5.2.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- **5.3.** Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.
- **5.4.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- **5.5.** Os serviços, quando contratados, serão executados de forma parcelada, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, quando a contratada deverá instalar os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas da data de cada evento.
- **5.6**. A Secretaria deverá emitir a ordem de serviço em até 05(cinco) dias úteis, que anteceda às 48 (quarenta e oito horas), prevista para instalação dos equipamentos conforme o subitem **5.5**.
- **5.7.** O prazo de duração do equipamento no local designada na respectiva ordem de serviço será de 12 horas, contando do inicio da realização do evento, informado na ordem de serviço.



**5.7.1**. Para o aceite da sonorização, será realizado o teste do equipamento com previsão de até 01 (uma) hora no local do evento, acompanhado por um técnico da contratada uniformizado e com os equipamentos de segurança.

**5.8**. Concluído cada um dos eventos a que alude a respectiva ordem de serviço, a Contratada deverá realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## 6. SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

**6.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2019/2020 deste município ou o vigente quando da contratação, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ELEMENTO DA DESPESA** 

**FONTE DE RECURSO** 

## 7.CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

#### 7.1. Da Contratada compromete-se a:

- **7.1.1**. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos de montagem e desmontagem de acordo com os prazos estipulados na respectiva ordem de serviço emitida pela Secretaria;
- **7.1.2**. A CONTRATADA deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- **7.1.3.** A CONTRATADA deverá garantir o bom funcionamento dos veículos automotores que transportam os equipamentos e a segurança dos usuários.
- **7.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria, beneficiários ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- **7.1.5.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 7.1.6. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- **7.1.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- **7.1.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- **7.1.9**. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- **7.1.10**. Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou

por prepostos designados;

**7.1.11.** A ação da fiscalização não exonera a contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

#### 7.2. A contratante compromete-se a:

- **7.2.1**. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- **7.2.2.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- **7.2.3**. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá a contratante designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- **7.2.4**. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.

## 8.CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

- **8.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
- 8.1.1. advertência;
- **8.1.2.** multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- **8.1.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- **8.1.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 9.CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

- **9.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
- **9.2.** Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## 10.CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

**10.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

## 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).



- **11.1.** O presente Contrato fundamenta-se:
- **11.1.1.** nos termos do Pregão Presencial nº Nº 24/2019/PMNSS que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;
- 11.2. nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- 11.3. nos preceitos do Direito Público;
- **11.4.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único -** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

- **12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **12.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **12.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

## 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

- **13.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- **13.2.** Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- **13.3.** A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.
- **13.4.** Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

## 14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2°, Lei n°. 8.666/93)

- **14.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
- **14.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. SOCORRO

(EMPRESA VENCEDORA)

**Contratante** 

Contratada

XXXXXXXXXXXX

(NOME DO RESP LEGAL)



Prefeito Municipal	(CARGO/FUNÇÃO)
TESTEMUNHAS:	
1	_ C.P.F
2.	C.P.F.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863 <u>licitacao.pregao@socorro.se.gov.br</u>